



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## INFORMAÇÃO

Senhora Diretora da SECAD,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

### **2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2016**

**Contratada : EACE – ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA-EPP**

**Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, RELATIVOS À PERÍCIA EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO E SERVIÇOS ACESSÓRIOS PARA DETERMINAÇÃO DAS CAUSAS DE FISSURAS PROGRESSIVAS EM PILARES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO DO BLOCO C DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.**

### **SERVIÇOS DO PERÍODO DE 25/12/2016 a 23/01/2017**

O valor medido corresponde a **R\$ 45.289,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais)**, conforme planilha de medição 3505105 da Comissão Técnica de Fiscalização deste Contrato.

Os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais, tendo sido acompanhados por esta Comissão de Fiscalização.

Desse valor medido e considerado o cronograma físico-financeiro vigente, constatamos que:

A contratada executou, nesse período, o equivalente a 19,40% do valor global do contrato, os quais, somados aos 64,40% de execução contratual aferidos na primeira etapa, totalizam a execução acumulada de 83,81 do valor total do contrato.

Dessa forma, verifica-se que a diferença de R\$ 37.793,82 a menor, entre o valor total dos serviços efetivamente executados e medidos nas 1ª e 2ª etapas do cronograma contratual.

Essa diferença é justificada pela medição unitária dos itens 2.5, 2.6 e 2.7 da planilha orçamentária contratual, como previsto no subitem 8.4.1 do contrato, procedida na medição da 1ª etapa, que resultaram em valores menores dos previsto na estimativa.

Ressalta-se que a adoção da medição unitária desses itens foi justificada pelo fato de não haver projeto *as built* que indique a profundidade das fundações dos pilares P2 e P6 de forma precisa.

Os serviços relativos aos itens 2.8 e 2.10 da planilha orçamentária contratual foram medidos na 1ª medição, visto que foram executados de forma antecipada, pois estão previstos para a 2ª etapa da execução.

Além dos serviços indicados na planilha de medição a contratada entregou os relatórios técnicos, previstos em contrato, listados na Certidão 3483070 contida no PAe 0004541-11.2016.4.01.8000 :

O valor medido é correspondente ao período epigrafado, dentro dos meses de dezembro e janeiro, considerado que a Ordem de Execução de Serviço n. 169/2016 3169955, contida no PAe 0004541-11.2016.4.01.8000, foi recebida pela Contratada no dia 24 de novembro de 2016, conforme comprovante 3175586 (PAe 0004541-11.2016.4.01.8000).

A Nota Fiscal 3513055, emitida em 31 de janeiro de 2017 e relativa aos serviços medidos na 2ª etapa, foi recebida por esta comissão em 26 de janeiro de 2016.

Declaramos que todas as condições técnicas e contratuais, passíveis de verificação por esta Comissão de Fiscalização, estabelecidas no contrato para o pagamento desta medição, foram devidamente cumpridas.

Esclarecemos que o **valor da Nota Fiscal** emitida pelo Contratante **coincide com o valor da medição do mês**.

Solicitamos encaminhar o presente feito às unidades competentes para conferência, visando ao regular pagamento desta medição.

Obs.: Assinam eletronicamente este documento o gestor e os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato n° 40/2016, conforme Ordem de Serviço n.º 164 3101310, contida no PAe 0004541-11.2016.4.01.8000.

Respeitosamente,

Frederico Augusto de A. S. Vellenich

Maurício Pereira Rubo

Mozart Cesar Eccheli



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 03/02/2017, às 11:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Analista Judiciário**, em 03/02/2017, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor(a) de Divisão**, em 03/02/2017, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3527458** e o código CRC **4A5F706F**.